



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE DO VEREADOR INSPECTOR JUNINHO LINHARES

"O trabalho engrandece o homem; a segurança engrandece a vida"

MOÇÃO N° 332/2021

"RECOMENDAÇÃO AO GOVERNADOR DO ESTADO PARA QUE IMPLANTE A ISENÇÃO DO ICMS NA AQUISIÇÃO DE ARMA PARA DEFESA PESSOAL AOS SERVIDORES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO"

AUTOR: VEREADOR INSPECTOR JUNINHO LINHARES

Manhuaçu-MG, 11 de novembro de 2021

Senhores Vereadores.

Apresento-vos a presente **MOÇÃO** nos termos regimentais pedindo a aprovação do Plenário no sentido de que se encaminhe à S.Exa o Governador do Estado de Minas Gerais a **RECOMENDAÇÃO** para que coloque prontamente em vigor o direito de **AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO COM ISENÇÃO DE ICMS POR SERVIDORES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA**.

A isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na aquisição de armas de fogo, munições e coletes à prova de balas por servidores da segurança pública é garantida pela Lei 23.869/2021, no entanto **AINDA NÃO FOI IMPLEMENTADO PELO GOVERNO DO ESTADO**.

A lei beneficia POLICIAIS CIVIS e MILITARES, BOMBEIROS, AGENTES PENITENCIÁRIOS e SOCIOEDUCATIVOS, inclusive APOSENTADOS. Eles poderão optar pelo PAGAMENTO CONSIGNADO, COM DESCONTO DAS PRESTAÇÕES EM SEUS SALÁRIOS. O objetivo é facilitar a aquisição de armas de fogo por esses profissionais, de modo a MELHORAR SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E GARANTIR-LHES MAIS SEGURANÇA INDIVIDUAL, pois como sabemos o trabalhador da área da segurança não deixa de ser visto como tal mesmo e de atuar como tal mesmo quando está de folga ou até mesmo após passar para a



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE DO VEREADOR INSPECTOR JUNINHO LINHARES

"O trabalho engrandece o homem; a segurança engrandece a vida"

reserva ou reforma, ou seja, se tornar veterano, daí a razão e necessidade garantida por lei de que seja beneficiário de uma isenção fiscal, diminuindo o valor da despesa na aquisição de armamento para sua melhor proteção individual.

Assim, é que elaboramos esta MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, direcionada ao Governador Romeu Zema, para que **CUMPRA O QUE DETERMINA A LEI** e desonere do ICMS na comercialização de armamento, munição e colete de proteção aos servidores da segurança, pois é lei aprovada na Assembleia Legislativa do Estado, sancionada e publicada, de cristalina objetividade onde sequer necessita de regulamentação pelo Poder Executivo e ao que vemos é

que até o presente momento a Secretaria de Estado da Fazenda não estabeleceu as formalidades administrativas para que as instituições da segurança pública possam **FIRMAR CONVÊNIOS E PERMITIR QUE OS SERVIDORES COMPREM SUAS ARMAS E MUNIÇÕES COM ISENÇÃO DE ICMS E DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

Desta forma, fica registrada nossa indignação e a recomendação que o governo do estado implemente este direito o quanto antes, de forma a melhorar a segurança pessoal dos trabalhadores e servidores da segurança pública.

Vereador Inspetor Juninho Linhares
Autor da Moção